



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JULHO 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista o disposto no art. 1º da [Portaria PGR/MPF nº 512, de 27/6/2014](#), e no Ofício nº 424/2015/PGR/5ª CCR/MPF, de 20/5/2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Procurador da República RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ, matrícula 825, Secretário Executivo da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para autorizar no âmbito desse órgão as indenizações previstas na [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25/6/2014](#), nos casos de deslocamento de membro e servidor em decorrência de:

I - eventos relacionados a grupos de trabalho, comissões e comitês;

II - encontros nacionais, regionais ou estaduais, e temáticos;

III - representações da instituição em matérias vinculadas;

IV - audiências públicas;

V - outros eventos e atividades correlatas submetidas à coordenação.

Art. 2º Não são objeto de delegação as hipóteses previstas no § 4º do art. 4º, no art. 9º, no § 1º do art. 16, no art. 24 e no parágrafo único do art. 27, todos da [Portaria PGR/MPU nº 41/2014](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 15 jul. 2015. Seção 2, p. 63.](#)